



COOPERATIVISMO NOS TRIBUNAIS

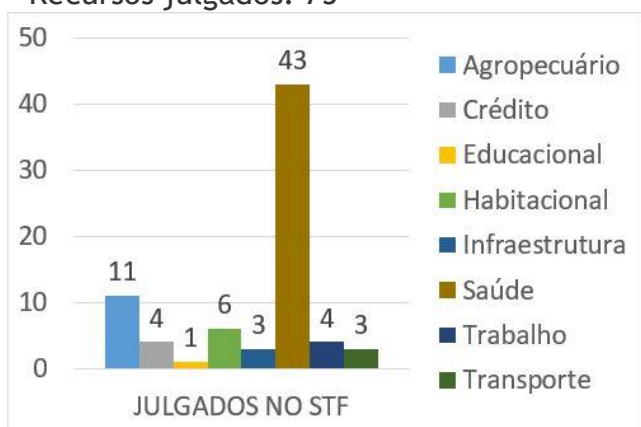
Semana: 06 a 10 de agosto de 2018

Números da semana:

STF:

Recursos distribuídos: 10

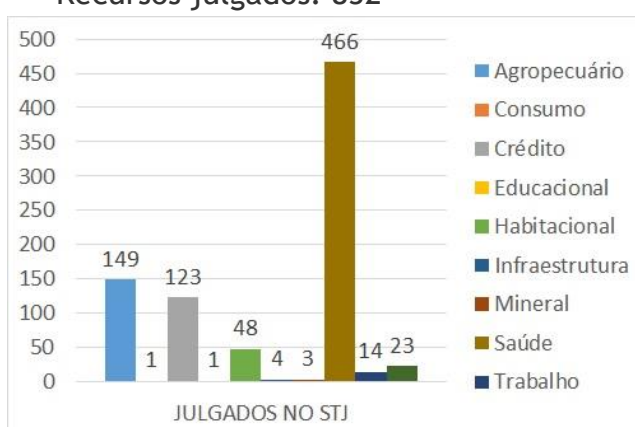
Recursos julgados: 75



STJ:

Recursos distribuídos: 206

Recursos julgados: 832



Destaque



Eventos de Direito Cooperativo e Tributação das Sociedades Cooperativas seguem na pauta do mês de agosto.

Na semana passada, o Cooperativismo nos Tribunais divulgou os eventos que estarão na pauta da primeira quinzena de agosto. Mas o mês ainda reserva outros importantes fóruns de debate do Direito Cooperativo pelo país.

No dia 24 de agosto acontece o Encontro Internacional de Direito Cooperativo, que tem dentre seus organizadores o Sistema OCB/RJ. O evento ocorrerá no plenário Antônio Modesto da Silveira, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro (OAB/RJ) e terá uma palestra inaugural com o Humberto Eustáquio Soares Martins, corregedor nacional de Justiça (CNJ) e ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Na sequência, painéis compostos por renomados especialistas das áreas acadêmica, judiciária, regulatória, dentre outros, debaterão temas como o cooperativismo de trabalho, a tributação, a concorrência, todos com enfoque no Direito Cooperativo. Para acessar a programação completa, basta [acessar aqui](#).

No dia 27 de agosto é a vez do 1º Seminário Catarinense de Direito Cooperativo, que ocorre em Blumenau/SC, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil local. O evento é uma iniciativa conjunta do Sistema OCESC e da Comissão de Direito Cooperativo da OAB/SC e se inicia com uma aula magna ministrada pelo Prof. Dr. Carlos Vargas Vasserot, Catedrático de Direito Mercantil da Universidade de Almería - Espanha. A programação segue com painéis que contemplam temas e desafios atuais do Direito Cooperativo, como compliance em cooperativas, processo administrativo sancionador do Banco Central do Brasil (BCB) e cooperativismo de trabalho.

Acesse a programação completa e as informações para inscrição, [clikando aqui](#).

Também nos dias 27 e 28 de agosto acontece o V Seminário Contábil Tributário das Cooperativas Catarinenses, evento realizado pelo Sistema OCESC e focado nos contadores e tributaristas das cooperativas catarinenses. Na programação do evento, temas como a “Atuação da OCB no âmbito contábil e tributário”, que terá como painelista a advogada tributarista da Assessoria Jurídica da OCB, Amanda Oliveira e como moderadora Denilse Coelho, assessora contábil tributária do Sistema OCESC. A “Reforma tributária e perspectivas para o cooperativismo” também será tema do encontro, através de palestra da professora e advogada tributarista Betina Treiger Grupenmacher, contando com a moderação da assessora jurídica da OCB, Ana Paula Rodrigues. O Auditório do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC/SC), em Florianópolis, sediará o encontro.

Principais decisões



Supremo Tribunal Federal

Assunto: Não incidência de ICMS na transferência de mercadorias entre estabelecimentos da mesma cooperativa.

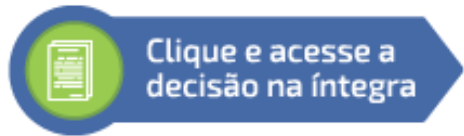


AGROPECUÁRIO

IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - BENS DO ATIVO FIXO - TRANSFERÊNCIA - ESTABELECIMENTOS. Não incide o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços na transferência interestadual de bens do ativo fixo entre estabelecimentos da mesma empresa. Precedentes: agravo regimental no recurso extraordinário com agravo nº 1.033.286, Primeira Turma, relator ministro Luiz Fux, acórdão veiculado no Diário da Justiça de 12 de junho de 2017, e agravo regimental no recurso extraordinário com agravo nº 1.063.312, Segunda Turma, relator ministro Edson Fachin, acórdão publicado no Diário da Justiça de 19 de dezembro de 2017. AGRAVO - MULTA - ARTIGO 1.021, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. Se o agravo é

manifestamente inadmissível ou improcedente, impõe-se a aplicação da multa prevista no § 4º do artigo 1.021 do Código de Processo Civil de 2015, arcando a parte com o ônus decorrente da litigância protelatória.

(ARE 1100961 AgR, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, julgado em 15/05/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-159 DIVULG 06-08-2018 PUBLIC 07-08-2018)



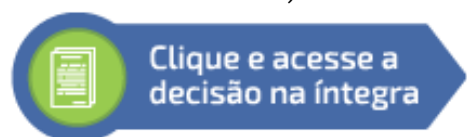
Superior Tribunal de Justiça

Assunto: Inexistência de responsabilidade solidária entre os bancos cooperativos e cooperativas de crédito a ele vinculadas.



RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E COMPENSAÇÃO DE DANOS MORAIS. SISTEMA NACIONAL DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONSUMIDORES COMUNS NÃO-COOPERADOS. APLICAÇÃO DO CDC. RESPONSABILIDADE PELA CADEIA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AUSÊNCIA. 1. Ação ajuizada em 27/11/2002. Recurso especial interposto em 25/02/2014 e atribuído ao Gabinete em 26/08/2016. 2. Não há solidariedade passiva entre banco cooperativo e cooperativa de crédito quanto às operações bancárias por esta realizadas, uma vez que o sistema de crédito cooperativo funciona de molde a preservar a autonomia e independência - e conseqüente responsabilidade - de cada um dos órgãos que o compõem. 3. No entanto, quando a cooperativa de crédito busca consumidores no mercado, isto é, aqueles que não são cooperados, atua como se fosse uma instituição financeira ordinária. 4. A jurisprudência do STJ é há muito tempo pacífica no sentido da aplicação do CDC às relações entre consumidores e as instituições financeiras. 5. No âmbito das relações de consumo, aplicando-se a teoria da causalidade adequada e do dano direto imediato, somente há responsabilidade civil por fato do produto ou serviço quando houver defeito e se isso for a causa dos danos sofridos pelo consumidor. 6. Na hipótese sob julgamento, nenhuma das causas da insolvência da cooperativa singular pode ser atribuída ao recorrente BANCOOB, o qual atuava como simples prestador de serviços do sistema de crédito cooperativo, nos termos da regulamentação das autoridades competentes. 7. Não há como reconhecer a responsabilidade solidária prevista nos arts. 7º, parágrafo único, 20 e 25 do CDC, pois o recorrente BANCOOB não forma a cadeia de fornecimento do serviço em discussão na controvérsia em julgamento. 8. Recurso especial conhecido e provido.

(STJ, REsp 1.468.567/ES, RELATOR(A): Min. NANCY ANDRIGHI - TERCEIRA TURMA, DJe 10/08/2018)

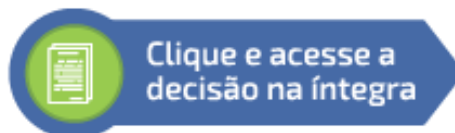


Assunto: Inaplicabilidade dos reajustes autorizados pela ANS para os contratos de plano de saúde individuais aos contratos de plano de saúde coletivos.



AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO REVISIONAL. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. REAJUSTE ANUAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. SÚMULA 7/STJ. REAJUSTE AUTORIZADO PELA ANS. PLANOS INDIVIDUAIS. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. Esta Corte de Justiça, ao interpretar o art. 1.025 do Código de Processo Civil de 2015, concluiu que a caracterização do prequestionamento ficto exige que no mesmo recurso seja apontada violação ao art. 1.022 do CPC/2015, a fim de que o STJ possa aferir a existência do vício do acórdão a viabilizar a supressão de instância admitida no art. 1.025 do CPC/2015. 2. Os reajustes autorizados pela ANS para contratos de plano de saúde individuais não obrigam a seguradora quanto a contratos coletivos, porquanto os cálculos atuariais e a massa de beneficiários são distintos. 3. O Tribunal de origem reconheceu que percentuais aplicados a título de reajuste anual não são abusivos. Nesse contexto, a modificação de tal entendimento lançado no v. acórdão recorrido demandaria o revolvimento do suporte fático-probatório dos autos, o que é inviável em sede de recurso especial, a teor do que dispõe a Súmula 7 deste Pretório. 4. Agravo interno não provido.

(STJ, REsp 1.263.857/RS, RELATOR(A): Desembargador convocado do TRF5, LÁZARO GUIMARÃES - QUARTA TURMA, DJe 10/08/2018)



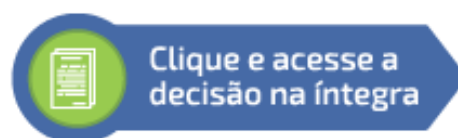
Assunto: Legalidade do reajuste de mensalidade de plano de saúde por mudança de faixa etária, ante a previsão contratual e a não aplicação de percentuais desarrazoados ou aleatórios.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ART. 1.022 E INCISOS DO CPC DE 2015. OMISSÃO CONSTATADA. PLANO DE SAÚDE. CLÁUSULA DE REAJUSTE DE MENSALIDADE POR MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA. LEGALIDADE. PERCENTUAL DE REAJUSTE. ANÁLISE MERAMENTE OBJETIVA. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS. EQUILÍBRIO FINANCEIRO-ATUARIAL DO CONTRATO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS. 1. Depreende-se do artigo 1.022, e seus incisos, do novo Código de Processo Civil que os embargos de declaração são cabíveis quando constar, na decisão recorrida, obscuridade, contradição, omissão em ponto sobre o qual deveria ter se pronunciado o julgador, ou até mesmo as condutas descritas no artigo 489, parágrafo 1º, que configurariam a carência de fundamentação válida. 2. A Segunda Seção do STJ, consolidou o entendimento de que: "O reajuste de mensalidade de plano

de saúde individual ou familiar fundado na mudança de faixa etária do beneficiário é válido desde que (i) haja previsão contratual, (ii) sejam observadas as normas expedidas pelos órgãos governamentais reguladores e (iii) não sejam aplicados percentuais desarrazoados ou aleatórios que, concretamente e sem base atuarial idônea, onerem excessivamente o consumidor ou discriminem o idoso". (REsp. 1.568.244-RJ, SEGUNDA SEÇÃO, relator Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, DJe 19/12/2016). 3. O Tribunal de origem procedeu à análise meramente objetiva do reajuste por mudança de faixa etária, sem aferir a abusividade da cláusula pactuada à luz dos critérios supracitados, em dissonância com a jurisprudência do STJ. 4. Havendo o reconhecimento da abusividade do aumento praticado pelo plano de saúde em virtude da alteração de faixa etária do usuário, faz-se necessária a apuração de percentual adequado e razoável de majoração da mensalidade em virtude da inserção do consumidor na nova faixa de risco, por meio de cálculos atuariais na fase de cumprimento de sentença. 5. Acolho os embargos de declaração com efeitos modificativos, a fim de dar parcial provimento ao recurso especial, para que o Tribunal de origem proceda à análise da abusividade do reajuste etário, em consonância com os critérios delineados por esta Corte Superior.

(STJ, AREsp 1.215.946/RS, RELATOR(A): Min. LUIS FELIPE SALOMÃO - QUARTA TURMA, DJe 10/08/2018)

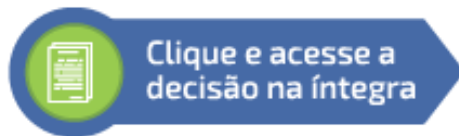


Assunto: Possibilidade de reajuste de contratos coletivos de saúde por implemento de idade, quando a mensalidade se mostrar irrisória em face da variação de custos ou do aumento de sinistralidade.



PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO. RAZÕES QUE NÃO ENFRENTAM O FUNDAMENTO DA DECISÃO AGRAVADA. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. REAJUSTE POR AUMENTO DE FAIXA ETÁRIA. POSSIBILIDADE. REDUÇÃO DO PERCENTUAL. TESE DO RECURSO ESPECIAL QUE DEMANDA REEXAME DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DE CONTEXTO FÁTICO E PROBATÓRIO DOS AUTOS. SÚMULAS N° 5 E 7/STJ. 1. As razões do agravo interno não enfrentam adequadamente o fundamento da decisão agravada. 2. A jurisprudência sedimentada neste Superior Tribunal de Justiça entende ser possível o reajuste de contratos coletivos de saúde, em face do implemento de idade, quando a mensalidade mostrar-se irrisória em decorrência da variação de custos ou do aumento de sinistralidade. 3. A tese defendida no recurso especial demanda reexame de cláusulas contratuais e do contexto fático e probatório dos autos, vedados pelas Súmulas n° 5 e 7/STJ. 4. Agravo interno a que se nega provimento.

(STJ, AREsp 1.175.023/RS, RELATOR(A): Min. MARIA ISABEL GALLOTTI - QUARTA TURMA, DJe 10/08/2018)



Assunto: Legalidade da exigência de processo seletivo para ingresso de novos cooperados em cooperativa.



Decisão: Trata-se de agravo manifestado contra decisão que negou seguimento a recurso especial, no qual se alega violação dos arts. 4º, I, e 29 da Lei n. 5.764/1971 e 458 e 535 do Código de Processo Civil de 1973, além de dissídio jurisprudencial. O acórdão recorrido está retratado na seguinte ementa (fl. 491): (...)

Sustentam os agravantes que a jurisprudência desta Corte já decidiu "no sentido de que é impossível vedar o ingresso de novos médicos em cooperativa, sob pena de infringência ao princípio da porta aberta, consagrado pela legislação cooperativista" (fl. 515).

Afirmam que "além de não previsto no estatuto social da recorrida, o processo seletivo afronta o princípio da livre adesão, que disciplina as cooperativas. Referido processo seletivo nada mais é que mais uma estratégia para manter reserva de mercado, limitando injustificadamente o ingresso de novos cooperados" (fl. 526).

Argumentam, ademais, que a aprovação do médico no processo seletivo não garante seu ingresso ao quadro de cooperados da agravante, "isso porque, além de ser aprovado na prova, o médico deve participar do curso de cooperativismo oferecido" (fl. 526).

Alegam, por fim, que a capacidade técnica e profissional dos agravantes é incontroversa nos autos.

Assim delimitada a controvérsia, passo a decidir.

...

No mérito, observo que o Tribunal de origem consignou que é legítima a conduta da Cooperativa ao não admitir como médico cooperado pessoa que não tenha feito curso de cooperativismo por ela promovido, uma vez que não viola o princípio do livre acesso, conforme se extrai dos seguintes excertos (fls. 492/494): (...)

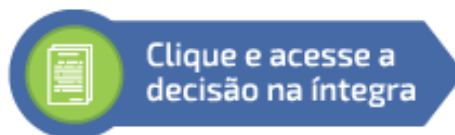
Observo que o entendimento do acórdão recorrido está em consonância com a jurisprudência desta Corte, que já decidiu que a admissão nas cooperativas é livre a todos aqueles que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram ao Estatuto Social desta e que preencham os propósitos sociais, nos termos da Lei n. 5.764/1971, o que não ocorreu na espécie.

Com efeito, registro que a conduta da Cooperativa, ao não admitir como médico cooperado pessoa que não tenha feito curso de cooperativismo por ela promovido, conforme determina o seu Estatuto Social, configura regular ato interno de gestão, não cabendo ao Judiciário interferir na administração da entidade privada, em ofensa ao princípio da liberdade de iniciativa, até porque, nos termos da jurisprudência do STJ, os planos de saúde administrados por cooperativas médicas respondem objetivamente pelos profissionais credenciados. A propósito, confira-se: (...)

Dessa forma, ressalto que a não admissão como médico cooperado de pessoa que não tenha feito curso de cooperativismo, com base em deliberação da própria Cooperativa e de acordo com o seu Estatuto Social, não pode ser interpretada como ofensa à livre iniciativa ou à livre concorrência.

Em face do exposto, nego provimento ao agravo.

(STJ, AREsp 1.175.023/RS, RELATOR(A): Min. MARIA ISABEL GALLOTTI - QUARTA TURMA, DJe 10/08/2018)



Giro nos Tribunais Estaduais

Assunto: Não caracterização de compra e venda no ato de remessa de produção do cooperado para a cooperativa, para fins de depósito.



RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - DEPÓSITO DE GRÃOS EM COOPERATIVA - VENDA E COMPRA DE PRODUTO AGRÍCOLA - EMISSÃO DE NOTA FISCAL PELO PRODUTOR - INSCRIÇÃO ESTADUAL CANCELADA - NEGÓCIO NÃO FORMALIZADO - EXIGÊNCIA FISCAL - AUSENTE DEVER DE PAGAMENTO DO PREÇO - RESTITUIÇÃO DO PRODUTO - RECURSO PROVIDO.

(TJMS. Recurso Inominado n. 0801567-43.2017.8.12.0029, Naviraí, 2ª Turma Recursal Mista, Relator (a): Juiz Alexandre Tsuyoshi Ito, j: 02/08/2018, p: 06/08/2018)

Assunto: Reconhecimento da prescrição intercorrente e consequente extinção dos créditos tributários.



APELAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - IPTU e TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO - Exercício de 1996 - Transcurso de mais de cinco anos entre a citação e a sentença, sem causa interruptiva ou suspensiva do prazo extintivo - Prescrição e decadência consumadas - Recurso desprovido.

(TJSP; Apelação 0057274-90.1997.8.26.0562; Relator (a): Octavio Machado de Barros; Órgão Julgador: 14ª Câmara de Direito Público; Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 24/05/2018; Data de Registro: 10/08/2018)

Assunto: Caracterização da extinção da personalidade jurídica da cooperativa somente ao final da liquidação, após a aprovação das contas do liquidante e o encerramento do procedimento dissolutório.



EMPRESARIAL E PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXTINÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA. COOPERATIVA DE CRÉDITO. FUNCIONAMENTO. AUTORIZAÇÃO. CANCELAMENTO. LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PERSONALIDADE JURÍDICA. EXTINÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. ERRO DE PREMISSA. SENTENÇA. ANULAÇÃO. IMPERIOSIDADE.

I - A transformação da liquidação extrajudicial em liquidação ordinária não encerra de imediato a pessoa jurídica, tratando-se de providência de direito privado que não depende da participação nem a fiscalização do poder público.

II - O ato de extinção da pessoa jurídica, ocorre ao final da liquidação, nos moldes conferidos pelo art. 1.109 do CC/2002, para as sociedades empresárias limitadas, após a aprovação das contas do liquidante e o encerramento do procedimento dissolutório, mantendo-se a sua situação "ativa" na Receita Federal e na JUCEB.

III - Evidenciado que o decisum apelado considerou a extinção da personalidade jurídica como premissa para o desenvolvimento da fundamentação e da solução adotada, impõe-se a sua anulação, dando-se provimento ao apelo.

APELAÇÃO PROVIDA. SENTENÇA ANULADA.

(TJBA, Classe: Apelação, Número do Processo: 0002301-93.1999.8.05.0274, Relator(a): Heloísa Pinto de Freitas Vieira Graddi, Quarta Câmara Cível, Publicado em: 08/08/2018)

Assunto: Ausência de abusividade de cláusula contratual que exige o pagamento integral de dívida na hipótese de perda do vínculo empregatício.



"AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - Pretensão do autor, ex-funcionário da empresa Embraer, de pagamento parcelado do saldo devedor do contrato entabulado com a ré-apelada - Hipótese em que o contrato prevê o pagamento integral após a perda do vínculo empregatício - Cláusula que não se reputa abusiva - Recurso improvido."

(TJSP; Apelação 1005604-86.2017.8.26.0079; Relator (a): J. B. Franco de Godoi; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro de Botucatu - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 07/08/2018; Data de Registro: 07/08/2018)

Assunto: Inexistência de ilegalidade na cobrança de tarifa “cesta de relacionamento”, quando contratada, não podendo falar em restituição em dobro e indenização por danos morais.



RECURSO INOMINADO EXCLUSIVO DA PARTE AUTORA. BANCÁRIO. CONSUMIDOR. CONTA SALÁRIO. COBRANÇA DE TARIFA “CESTA DE RELACIONAMENTO”. AÇÃO DE NULIDADE DE COBRANÇA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CONTRATAÇÃO DO PACOTE COMPROVADA. AUTENTICIDADE NÃO IMPUGNADA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº44 DO TJ-PR. POSSIBILIDADE DA COBRANÇA. REPETIÇÃO EM DOBRO E DANO MORAL INOCORRENTES. RECURSO DESPROVIDO.

(TJPR - 2ª Turma Recursal - 0000738-05.2015.8.16.0078 - Curiúva - Rel.: Marcel Luis Hoffmann - J. 08.08.2018, Publicado em 09/08/2018)

Assunto: Ausência de indenização por danos morais pela não aceitação do cartão de crédito para compras realizadas no exterior com posterior cobrança de mesmas compras na fatura do cartão.



NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CARTÃO DE CRÉDITO. CARTÃO NÃO FOI ACEITO PARA COMPRAS REALIZADAS NO EXTERIOR FORÇANDO AUTOR A REALIZAR OS PAGAMENTOS EM ESPÉCIE. POSTERIOR COBRANÇA DE MESMAS COMPRAS NA FATURA DO CARTÃO DE CRÉDITO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DEVER DE RESTITUIR. DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS. SENTENÇA REFORMADA PARA AFASTAR CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

(TJPR - 2ª Turma Recursal - 0033316-67.2016.8.16.0019 - Ponta Grossa - Rel.: Marcos Antonio Frason - J. 08.08.2018, Publicado em 09/08/2018)

Assunto: Possibilidade de pesquisa de bens de devedor junto ao sistema Renajud antes de esgotadas as diligências extrajudiciais por parte da autora.



RECURSO INOMINADO. BANCÁRIO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. FINANCIAMENTO AGRÍCOLA. COBRANÇA DE SEGURO PRESTAMISTA. COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO. VENDA CASADA NÃO CONFIGURADA. COBRANÇA LÍCITA. DANOS MORAIS E MATERIAIS NÃO CARACTERIZADOS. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJPR - 2ª Turma Recursal - 0000340-21.2015.8.16.0155 - São Jerônimo da Serra - Rel.: Marcos Antonio Frason - J. 08.08.2018)

Assunto: Reconhecimento da penhorabilidade de veículo por não se caracterizar como essencial para o exercício da profissão do devedor.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. PENHORA DE VEÍCULO. ATIVIDADE PROFISSIONAL. UTILIDADE. ESSENCIALIDADE. PROVA. INEXISTÊNCIA. ART. 833, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. INAPLICABILIDADE. IMPENHORABILIDADE. NÃO RECONHECIMENTO. DECISÃO MANTIDA.

(TJPR - 15ª C.Cível - 0021334-45.2018.8.16.0000 - Marialva - Rel.: Luiz Carlos Gabardo - J. 08.08.2018, Publicado em 09/08/2018)

Assunto: Validade dos descontos de débitos vinculados ao contrato de cheque especial e seguro prestamista pela falta de encerramento da conta corrente pelo usuário.



RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTA CORRENTE. ENCERRAMENTO NÃO DEMONSTRADO NOS AUTOS. DÉBITOS VINCULADOS AO CONTRATO DE CHEQUE ESPECIAL E SEGURO PRESTAMISTA FIRMADOS PELA PARTE. ÔNUS DA PROVA. FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO. AUTORA QUE NÃO SE DESINCUMBIU SATISFATORIAMENTE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 373, INCISO I, DO CPC. DESCONTOS REGULARES E VÁLIDOS. INSCRIÇÃO NEGATIVA LÍCITA. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

(Recurso Cível Nº 71007869423, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: José Ricardo de Bem Sanhudo, Julgado em 31/07/2018)

Clique e acesse mais
decisões do Ramo Crédito

Assunto: Impossibilidade de inclusão de operadoras de planos de saúde distintas, mas pertencentes ao mesmo sistema, no polo passivo de ação para pagamento de custeio de tratamento.



CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Ação obrigação de fornecimento de serviços - Pleito de inclusão das demais empresas integrantes grupo Unimed - Não cabimento - Responsabilidade solidária das cooperativas que não se estende à quantia que diz respeito ao custeio de tratamento - Necessidade de habilitação do crédito na massa em liquidação - Precedentes da Corte - Decisão mantida - Recurso improvido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2134415-56.2018.8.26.0000; Relator (a): Alvaro Passos; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Privado; Foro de Osasco - 6ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 06/08/2018; Data de Registro: 06/08/2018)

Assunto: Impossibilidade de migração para outro plano que não esteja constante na listagem de planos disponibilizados pela rede referenciada.



Plano de saúde. Cumprimento de sentença. Ação que julgou procedente o pedido da autora para migrar do plano da Unimed Paulistana para outro compatível quanto à rede credenciada e ao benefício da remissão. Impugnação ao cumprimento de sentença pela apelada, Central Nacional Unimed, que comprovou a suspensão da comercialização do plano coletivo pretendido pela apelante, pela ANS. Impossibilidade. Apelada que disponibilizou plano compatível e viável. Cumprimento da ordem legal. Multa afastada. Decisão que extinguiu o cumprimento de sentença mantida. Recurso improvido.

(TJSP; Apelação 0033505-17.2016.8.26.0100; Relator (a): Nilton Santos Oliveira; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 31ª Vara Cível; Data do Julgamento: 07/08/2018; Data de Registro: 07/08/2018)

Assunto: Regularidade da recusa de cobertura, pelo plano de saúde, de procedimento médico quando se tratar de finalidade exclusivamente estética.



RECURSO INOMINADO. SAÚDE. CONSUMIDOR. RECUSA DE COBERTURA DE CIRURGIA REFRATIVA LASIK. GRAU LEVE DE MIOPIA. CASO CONCRETO. DIFICULDADE VISUAL DE GRAU NÃO ALBERGADO PELAS DIRETRIZES DE COBERTURA. FINALIDADE ESTÉTICA. RECURSO PROVIDO.

(TJPR - 2ª Turma Recursal - 0004202-49.2017.8.16.0019 - Ponta Grossa - Rel.: Marcel Luis Hoffmann - J. 07.08.2018, Publicado em 09/08/2018)

Assunto: Não obrigatoriedade do plano de saúde disponibilizar internação por meio de *home care* ante a ausência de previsão contratual.



AÇÃO CIVIL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO - FUNDAMENTAÇÃO - LEGITIMIDADE ATIVA - INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL - TRATAMENTO DOMICILIAR HOME CARE. A decisão recorrida preenche os requisitos previstos pela Constituição da República, embora não seja favorável ao Apelante. O Ministério Público tem legitimidade para propor ação civil pública, visando à garantia do direito à saúde ao consumidor hipossuficiente, por se tratar de interesse individual indisponível. De acordo com o art. 3º, inciso XIV, da Resolução Normativa n. 259/11, da ANS, a operadora deverá garantir imediatamente o atendimento de urgência e emergência. Se o contrato exclui a obrigação de se arcar com o tratamento domiciliar, não se pode impor esse dever à prestadora de serviços médicos.

(TJMG - Apelação Cível 1.0702.15.023837-7/003, Relator(a): Des.(a) Evangelina Castilho Duarte, 14ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/08/2018, publicação da súmula em 10/08/2018)

Clique e acesse mais
decisões do Ramo Saúde

Assunto: Ausência de demonstração de falha na prestação de serviços por cooperativa de eletrificação (queda de tensão) afasta responsabilidade civil por danos morais e materiais.



Ação indenizatória decorrente de danos morais c/c obrigação de fazer. Alegada falha na prestação de serviços da Ré (queda de tensão). Relação de consumo. Alegada queima de equipamento decorrente de sobrecarga na energia elétrica. Não demonstrada falha na prestação dos serviços. A Autora sequer comprovou no processo que o defeito se deu em razão de oscilação na energia elétrica, tampouco demonstrou a aquisição de nova geladeira. Inversão do ônus da prova que não é automática nas relações de consumo, mas condicionada ao mínimo de verossimilhança no alegado. Danos materiais e morais não caracterizados. Inexistência de provas acerca de sua ocorrência no caso em análise. Sentença de improcedência mantida. Honorários sucumbenciais majorados para 15% do valor da causa atualizado, observada a gratuidade processual concedida à Autora (art. 85, § 11, do CPC). Recurso não provido.

(TJSP; Apelação 1001488-39.2017.8.26.0337; Relator (a): João Pazine Neto; Órgão Julgador: 37ª Câmara de Direito Privado; Foro de Mairinque - 1ª Vara; Data do Julgamento: 07/08/2018; Data de Registro: 07/08/2018)

Assunto: Não configuração de dano moral pela mera constatação de “corpo estranho” no produto adquirido mas sem o consumo de fato.



APELAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CORPO ESTRANHO NO ALIMENTO - INGESTÃO NÃO COMPROVADA - DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO - INEXISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR.

- Se houve somente a constatação de "corpo estranho" no produto adquirido, mas não ocorreu o seu consumo, incabível o ressarcimento a título de dano moral, embora tal fato seja indesejável.

(TJMG - Apelação Cível 1.0313.12.030139-2/001, Relator(a): Des.(a) Amorim Siqueira , 9ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 31/07/2018, publicação da súmula em 09/08/2018)

Assunto: Legalidade da retenção, pela cooperativa habitacional, de percentual dos valores pagos pelo cooperado quando da desistência contratual.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO RESCISÓRIA C/C INDENIZATÓRIA. COOPERATIVA HABITACIONAL. Autora pretende desfazimento do contrato e devolução integral dos valores pagos, além de reparação por danos morais. Direito de desistência pela cooperada que deve observar o de retenção pela cooperativa de parte dos valores pagos. Entendimento do Superior Tribunal de Justiça de que 10% do quantum são suficientes, mantendo-se sentença que não a determinou sob pena de reformatio in pejus. A pretensão indenizatória não merece acolhida ante a inexistência de qualquer conduta ilícita da Ré. Assim como não há razão para a majoração da verba honorária sucumbencial. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

(TJRJ, 0004020-40.2016.8.19.0205 - APELAÇÃO; Des(a). LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE - Julgamento: 08/08/2018 - VIGÉSIMA QUINTA CÂMARA CÍVEL)

Assunto: Impossibilidade de desconsideração da personalidade jurídica de cooperativa ante a ausência de comprovação do abuso da personalidade jurídica ou encerramento irregular das atividades.



AGRAVO DE INSTRUMENTO - Incidente de descon sideração da personalidade jurídica interposto junto aos autos da ação de execução de título extrajudicial - Decisão de Primeiro Grau que indeferiu o pedido de descon sideração da personalidade jurídica da agravada - Insurgência no sentido de que a pessoa jurídica não dispõe de bens suficientes para pagamento do débito e que está configurada a dissolução irregular - Conteúdo dos autos que não se mostra suficiente à comprovação da existência de abuso da personalidade jurídica ou encerramento irregular das atividades - Ausentes os requisitos do artigo 50 do Código Civil - Recurso não provido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2147278-44.2018.8.26.0000; Relator (a): Carlos Nunes; Órgão Julgador: 31ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 23ª Vara Cível; Data do Julgamento: 07/08/2018; Data de Registro: 07/08/2018)

Pautas de Julgamento



95 processos pautados nos Tribunais Superiores.



SAÚDE

52 recursos no STJ
06 recursos no STF



CRÉDITO

15 recursos no STJ
01 recurso no STF



AGROPECUÁRIO

14 recursos no STJ
02 recursos no STF



HABITACIONAL

02 recursos no STJ



TRANSPORTE

01 recurso no STJ



TRABALHO

02 recursos nos STJ

Clique e acesse
a pauta completa
no STF



Clique e acesse
a pauta completa
no STJ



Elaborado pela Assessoria Jurídica da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)

61 3217-2104 - www.somoscooperativismo.coop.br

somoscoop

coop
Cooperativas
integradas em
um só Brasil

44 SistemaOCB
ENCOOP - DEB - SESCOOP